



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2011

Concede aposentadoria por invalidez à servidora **Katiene Pereira Santana Magalhães**, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Katiene Pereira Santana Magalhães**, matrícula nº 30554, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível I, Classe B, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos no mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da média apurada, fazendo jus à complementação legal ao salário mínimo, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 021/2011**, consignado nos autos do Processo nº 2010018629.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de março de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS